

**2º TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato nº:** **002/19-SMT.GAB**

**Processo nº:** 6020.2018/0006337-2

**Modalidade:** Inexigibilidade (art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e do Decreto Municipal 44.279/03)

**Contratante:** Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

**Contratada:** SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTrans.

**Objeto do Contrato:** Contrato de prestação de serviços especializados de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito do Município de São Paulo.

**Objeto do Aditamento:** Prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 3 (três) meses, compreendendo o período de 01/09/2019 a 30/11/2019; Readequação da Proposta Técnica e Comercial, com acréscimo do valor contratual.

**Fundamento jurídico:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor do aditamento:** R\$ 116.497.921,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais).

**Dotação a ser onerada:** R\$ 25.000.000,00 onerando a dotação 20.10.26.453.3009.4.700.3.3.90.39.00.00. O valor de R\$ 91.497.921,00 será custeado com a utilização das receitas próprias da Contratada estimadas para o período, estando incluída a remuneração até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, conforme previsto no §3º do artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situado na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – Centro – nesta Capital, pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, neste ato representada por EDSON CARAM, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Boa Vista, 236, 7º andar, Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PAULO CÉZAR SHINGAI, portador da cédula de identidade RG nº 14.216.848-8 e CPF nº 047.266.368-20 e pelo seu Diretor de Administração e de Infraestrutura, Sr. ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA, portador da cédula de identidade RG nº 21.913.440-6 e CPF nº 259.420.248-71, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário no processo administrativo nº 6020.2018/0006337-2, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1** Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 02/2019-SMT.GAB, por mais 3 (três) meses, do dia 1º de setembro de 2019 ao dia 30 de novembro de 2019, para manutenção da prestação de serviços de gerenciamento, fiscalização, administração e engenharia de transporte, voltado ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito Município de São Paulo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 2.1.** Fica alterada a proposta técnica da CONTRATADA, conforme especificações contidas no documento SEI nº 020004 215, com alterações constantes do SEI nº 020540603, que passam a integrar o presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA – DOS PREÇOS**

- 3.1.** Para a execução do Contrato nº 002/2019-SMT.GAB, com as alterações previstas no presente Termo de Aditamento, fica alterada a Cláusula Nona do ajuste, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**9.1.** Os serviços serão cobrados por meio de preços globais, conforme constante do Anexo A, que instrui a Proposta Técnica e Comercial – 01 de setembro a 30 de novembro de 2019 – da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, no valor de R\$ 116.497.921,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais), sendo que R\$ 91.497.921,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte e um reais) e será custeado pelas receitas próprias, através da retenção de até 3,5% da arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, e R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) através de dotação orçamentária da Contratante.

**9.2.** No montante previsto para desembolso com a equipe técnica (pessoal) referente aos integrantes do quadro funcional da SPTrans, para os serviços de gerenciamento, administração, fiscalização e engenharia de transportes, estão incluídos os encargos sociais, benefícios e demais despesas previdenciárias e trabalhistas, nos termos do Anexo B, no valor de R\$ 84.159.184,00 (oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais).

**9.3.** Os preços da equipe técnica estão definidos de acordo com a "Relação de Cargos e Salários por Faixa" – Anexo B1.



- 9.4.** No montante previsto no Anexo C - R\$ 14.654.637,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, para desembolso com despesas gerais e fornecedores estão incluídas as despesas indiretas, como, por exemplo, seguro, transporte de equipes, materiais de escritório, manutenção em geral, viaturas, manutenção de prédios próprios e alugados, despesas com Sabesp, Comgás, Eletropaulo, combustível, publicidades, postagem de correspondências entre outros.
- 9.5.** No montante previsto no Anexo D - R\$ 17.684.100,00 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e cem reais) - da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, estão discriminados os serviços terceirizações.
- 9.6.** O valor previsto às receitas auferidas no cumprimento das atividades, totalizando R\$ 91.497.921,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte e um reais) - Anexo E, estando incluída a remuneração da Contratada pelo Sistema de Transporte Coletivo até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total, conforme previsto no §3º do Artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01, considerando:
- a)** Até o limite de 3,5% do valor diário da antecipação de crédito (pecúnia);
  - b)** Até o limite de 3,5% do valor diário da venda de créditos eletrônicos pelos diversos canais de comercialização mantidos pelo Sistema de Transporte Coletivo;
  - c)** Até o limite de 3,5% do total a ser repassado para cobertura das Compensações Tarifárias do Sistema de Ônibus, após a emissão da respectiva Nota de Liquidação pela SMT para o mês de referência.
- 9.6.1.** O valor de que trata o item 9.6. deverá ser deduzido do total de despesas no período contratado para a apuração da necessidade de recursos.
- 9.7.** O valor estabelecido neste contrato poderá ser alterado nas condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra suplementação da dotação orçamentária prevista para o exercício.

- 9.8.** Os preços constantes do Anexo B relativos à Equipe Técnica da Proposta Técnica e Comercial, parte integrante deste instrumento, serão reajustados pelo índice estabelecido no acordo coletivo de trabalho ou sentença transitada em julgado, em foro de Dissídio Coletivo entre a CONTRATADA e o Sindicato de Classe, tendo como data-base da categoria o mês de maio.”

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

- 4.1.** O valor total estimado do presente Termo de aditamento para o período ora prorrogado com as alterações descritas na Cláusula Segunda deste instrumento é de R\$ 116.497.921,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais).
- 4.1.1.** O valor estimado de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) onerará a dotação nº 20.10.26.453.3009.4.700.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente – “Manutenção e Operação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo”, e será suportado pela Nota de Empenho nº 80.713/19.
- 4.1.2.** O valor estimado de R\$ 91.497.921,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte e um reais) será custeado com a utilização das receitas próprias estimadas para o período, estando incluída a remuneração até o limite de 3,5% sobre a arrecadação tarifária total da conta sistema de transporte coletivo, conforme previsto no §3º do artigo 27 da Lei Municipal nº 13.241/01.
- 4.2.** O valor total estimado do contrato, passa de R\$ 267.606.340,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e seis mil e trezentos e quarenta reais) para R\$ 384.104.261,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, cento e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais).

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**5.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 002/19-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES



**EDSON CARAM**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. – SPTRANS




**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor Presidente




**ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura

Testemunhas:



Nome: Silvia Letícia S. Goulart  
RG: 28311196-3



Nome: Claudina F. Pontim  
RG: 143475013